



PORTARIA NORMATIVA N.º 44/2020-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso das suas atribuições e tendo em vista o prescrito no Estatuto da Uema;

considerando a pandemia do novo coronavírus, decretada pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

considerando os protocolos médico-sanitários divulgados pelos órgãos oficiais nacionais e internacionais;

considerando a responsabilidade que toda autoridade pública tem, no limite de sua atuação, no sentido de adotar medidas de prevenção, combate e tratamento em casos pandêmicos como o que se vivencia;

considerando que, por meio do Decreto n.º 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, bem como os Decretos n.º 35.677, de 21 de março de 2020, n.º 35.678, de 22 de março de 2020, e n.º 35.831, de 20 de maio de 2020, que estabeleceram medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo coronavírus (SARS-CoV-2);

considerando que, por meio da Portaria Normativa n.º 40/2020-GR/UEMA, de 24 de abril de 2020, foram estabelecidos novos procedimentos e regras a serem adotados, até ulterior decisão, no âmbito da Universidade Estadual do Maranhão, em continuidade às medidas de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19, no tocante às atividades de ensino, pesquisa e extensão, e;

considerando, finalmente, e sobretudo, ser a vida um pressuposto básico de todos os demais direitos e liberdades do ser humano;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos e regras a serem adotados, até ulterior decisão, no âmbito da Universidade Estadual do Maranhão, em continuidade às medidas de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19, no tocante às atividades de extensão.

Art. 2º Determinar à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - Proexae, por meio de sua Coordenação de Extensão, a realização de planejamento de retorno das ações de extensão previstas no Plano de Trabalho do discente



(bolsista e voluntário), prevendo atividades que possam ser realizadas de forma não presencial, até ulterior decisão.

§ 1º As atividades de extensão devem ocorrer de modo remoto por orientadores e discentes, sendo realizadas, na medida do possível, conforme adequação dos planos de trabalho para atividades que não demandem atendimento presencial, tais como:

- a. revisão de literatura;
- b. produção de infográfico;
- c. produção de folders;
- d. produção de cartilhas digitais;
- e. produção de *podcasts*;
- f. produção de vídeos;
- g. produção do portfólio;
- h. produção de artigos para a Revista Práticas em Extensão da Uema e outros periódicos de extensão;
- i. produção de artigos de opinião publicados em blogs e jornais locais ou de ampla divulgação;
- j. produção de lives;
- k. criação de perfil no Instagram, Facebook ou Youtube, com caráter informativo e dialógico;
- l. participação em eventos acadêmicos e sociais, na modalidade on-line;
- m. aplicação de entrevistas ou questionários digitais e sistematização dos dados;
- n. realização de reuniões com a utilização de ferramentas digitais para debate em grupo.

§ 2º Continuam suspensas as reuniões presenciais de orientadores com seus alunos, substituindo-as por reuniões virtuais, utilizando-se para este fim as ferramentas digitais disponíveis.

§ 3º O desenvolvimento das atividades de extensão acima descritas deve estar diretamente associado à temática do trabalho de extensão aprovado pela Proexae.



Art. 3º Ampliar o prazo de entrega do Relatório Final do respectivo Programa para o dia 5 de outubro de 2020.

§ 1º O Relatório Final em formato PDF (.pdf) deverá ser enviado exclusivamente pelo orientador para o e-mail do programa a que o projeto de extensão esteja vinculado, abaixo especificados, devendo constar no campo assunto do e-mail a informação **Relatório Final**:

- a. Programa ACOLHER - <acolher@uema.br>;
- b. Programas Extensão Para Todos e Voluntários - <extensao@uema.br>;
- c. Programa PIBEX - <pibex@uema.br>.

§ 2º No Relatório Final, devem constar os resultados do projeto de extensão alcançados no período de setembro de 2019 a março de 2020, momento do estabelecimento do isolamento social, e as atividades à distância, descritas e com indicativo de link de acesso, realizadas até a data de sua entrega.

§ 3º Juntamente com o Relatório Final, deverá ser enviado o Resumo Expandido em formato word (.doc ou .docx), disponível no endereço eletrônico <<http://www.proexae.uema.br/joex/>>, com a finalidade de compor o Caderno de Resumo da Jornada de Extensão - JOEX.

Art. 4º O tempo de concessão de bolsa de extensão seguirá o estabelecido no edital, sem previsão de prorrogação.

Art. 5º O envio das fichas de avaliação dos discentes permanece suspenso, sem necessidade de envio junto com o Relatório Final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, suspensas ou revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 24 de junho de 2020.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor